

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário relativa aos anos de 2018 e 2019.– Lei nº 23.604, 13/3/2020.**

Ementa: Fixa o percentual de revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado relativa aos anos de 2018 e 2019.

Origem: Projeto de Lei nº 1.446/2020, de autoria do presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

A lei fixou o percentual de revisão anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado relativa aos anos de 2018 e 2019, tendo reajustado os seus vencimentos e proventos em 2,76% a partir de 1º de maio de 2018 e em 4,94% a partir de 1º de maio de 2019.

A lei confere efetividade ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição da República, que assim dispõe: “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

Durante a tramitação, o projeto que deu origem à lei foi aprovado na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, que aprimorou o texto da proposição.

GCT/GDC/APF/Rev